



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os valores da tabela do Anexo II da Lei Complementar Nº 059, de 25 de Junho de 2009, modifica a tabela do Anexo I da Lei Complementar Nº 115, de 24 de Abril de 2014 e altera a tabela constante do Art. 4º da Lei Complementar Nº 125, de 16 de Dezembro de 2014 e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o valor dos vencimentos fixados na tabela constante do Anexo II da Lei Complementar Nº 059, de 25 de Junho de 2009 referentes aos cargos de Direção Superior – DS –, da Diretoria Executiva do DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa, que vigorará com as seguintes alterações:

Nº	CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
01	Diretor Superintendente	DS	01	5.540,70
02	Diretor Técnico	DS	01	5.540,70
03	Diretor Administrativo-Financeiro	DS	01	5.540,70

Parágrafo único. Os vencimentos a que se refere este artigo, serão revistos e reajustados na mesma data e com aplicação dos mesmos índices atribuídos aos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º Altera o valor do vencimento fixado na tabela constante do Anexo I da Lei Complementar Nº 115, de 24 de Abril de 2014, referente ao cargo de Diretor Superior – DS – da Estrutura Básica do DHASS – Departamento Municipal de Habitação Social de Sousa, de provimento em comissão, que vigorará com as seguintes alterações:

Nº	CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Diretor-Presidente	DS	01	5.540,70

Parágrafo único. O vencimento a que se refere este artigo, será revisto e reajustado na mesma data e com aplicação dos mesmos índices atribuídos aos subsídios dos Secretários Municipais.

Lei originária do autografo nº 008/2018, ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Altera o valor do vencimento fixado na tabela constante do Art. 4º da Lei Complementar Nº 125, de 16 de Dezembro de 2014, pelo exercício do cargo de Direção Superior – DS – da Fundação Municipal de Cultura “Sandoval Silva de Assis”, que vigorará de acordo com a tabela que segue adiante:

CARGO / QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTO	BASE SALARIAL LEGISLAÇÃO ATUAL
Presidente - 1	DS	5.540,70	Lei nº 058/2009

Parágrafo único. O vencimento a que se refere este artigo, será revisto e reajustado na mesma data e com aplicação dos mesmos índices atribuídos aos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba. 23 de Outubro de 2018.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL